DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 55/21 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

"Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em conformidade com a Lei Municipal n.º 06/2013 de 05 de Março de 2013:

a) 01 Representante da Prefeitura Municipal:

Odair José Martins Claro | RG 30.187.205-3 | Titular

Lamim Roberto Lourenço | RG 15.253.427 | Suplente

b) 01 Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural:

Rogério Fantini Rodrigues Guilherme | RG 16.370.697-9 | Titular

Clóvis Inocente Filho | RG 6.532.740-6 | Suplente

c) 01 Representante do Escritório de Defesa Agropecuária:

Eduardo Henrique de Andrade | RG 21.916.969-X | Titular

José Ademar Ferreti Júnior | RG 33.287.032-7 | Suplente

d) 07 Representantes da Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais:

Dolores de Carvalho Savian | RG 8.820.631-2 | Titular

Fernando Giroto | RG 48.434.638-6 | Suplente

Jair Rodrigues da Silva | RG 20.633.195 | Titular

Maria Charlotte De Salis | RG 15.579.930 | Suplente

Francisco Augusto Marques Rodrigues | RG 4.980.892-8 | Titular

Vital Ricardo Giroto | RG 3.828.592-7 | Suplente

Rogério Alexandre Galdino | RG 32.750.284-8 | Titular

Maria Hermínia Rodrigues da Silveira | RG 6.306.383 | Suplente

Luis Carlos Girotto | RG 5.252.579-X | Titular

Jair Donizeti Gabriel | RG 17.523.178 | Suplente

Luis Eduardo Simões | RG 25.171.387-8 | Titular

Valter Moro | RG 9.660.377 | Suplente

Arthur Ferracin | RG 4.560.463-2 | Titular

Mário Reginato | RG 7.396.744 | Suplente

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros nomeados serão gratuitos, porém considerados de alta relevância para o Município.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e PUBLICADO no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

DECRETO N.º 56/21 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

"Nomeia o Conselho Municipal de Cultura"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da lei municipal n.º 22/2018, de 03 de Julho de 2.018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas, abaixo relacionadas, para integrarem o Conselho Municipal de Cultura:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

I. 4 (quatro) representantes do Poder Público:

Josiane Batista dos Santos Moro | CPF 281.238.518-98 | Titular

Aide Solange Magosso Izepe | CPF 303.635.918-42 | Suplente

Sônia Medeiros de Barros Magosso | CPF 293.743.068-67 | Titular

Eliane Aparecida Savian | CPF 221.921.508-30 | Suplente

Carlos Henrique dos Santos | CPF 304.156.568-42 | Titular

Iara Helena Rodrigues Galdino | CPF 096.310.988-00 | Suplente

Célia Aparecida Reginato | CPF 138.138.478-10 | Titular

Lourival Gomes da Silva | CPF 030.909.858-02 | Suplente

II. 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

Francisco Augusto Marques Rodrigues | CPF 015.802.908-92 | Titular

Regina Celi Delábio Rodrigues | CPF 001.846.928-06 | Suplente

Sandra Regina Torres Nascimento | CPF 312.959.568-71 | Titular

Varnei Luís do Nascimento | CPF 285.427.868-23 | Suplente

Manoel Santiago | CPF 137.594.078-38 | Titular

Lincon José dos Santos | CPF 368.798.728-08 | Suplente

Vina Aparecida Martins Claro | CPF 083.901.218-75 | Titular

Anselmo da Silva Coelho | CPF 287.164.158-72 | Suplente

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros nomeados serão gratuitos, porém considerados de alta relevância para o Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

DECRETO N.º 57/21 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

“Cria Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto”

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela lei federal 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e a família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

Natália de Carvalho Santos Izepe | RG nº 42.040.625-6.

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaine Carim Dias | RG nº 25.462.690-7.

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aide Solange Magosso Izepe | RG nº 26.400.969-1.

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

José Carlos de Moura | RG nº 18.911.246-3.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Iara Helena Rodrigues Galdino | RG nº 18.911.247-5.

• CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

John David Souza | RG 49.720.024-7.

• CONSELHO TUTELAR

Valquíria Cristina Francisco Borgato | RG nº 40.135.989-X.

• COORDENAÇÃO DA COMISSÃO

Rejane Martins da Silva | RG n.º 44.515.121-3.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 128/21 DE 16 DE AGOSTO DE 2.021

"Designa RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES como Gestor do Contrato nº 104/2021"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

• DESIGNAR, a partir desta data, o servidor RODRIGO OTÁVIO CÉSAR ALVES, Portador do RG n.º 24.509.069-1, CPF nº 138.138.618-05, Assessor de Gabinete, como Gestor do Contrato nº 104/2021, cujo objeto refere-se a Serviços Especializados de Apoio Administrativo em Licitações e Contratos, com vigência de 04/08/2021 à 31/12/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 16 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 129/21 DE 23 DE AGOSTO DE 2.021

"Afasta preventivamente o servidor M.A.S. de suas funções na Unidade Básica de Saúde de Lutécia"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que foi instaurada sindicância nº 02/2021, pela portaria 120/21, de 04/08/2021, para apuração de fatos, responsabilidade e eventual falta funcional do servidor M.A.S. pela apropriação de dinheiro do erário público, disponibilizado a título de adiantamento, bem como se houve cometimento de crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO que o assunto deve ser devidamente esclarecido, e que diversas providências, diligências outras e colheita de provas deverão ser realizadas na sindicância, para a busca da verdade real;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Sindicante, que não é de bom alvitre que o servidor permaneça exercendo suas funções naquela Unidade Básica de Saúde, cuja permanência no serviço poderia, em tese, influenciar declarações e/ou pessoas, bem como trazer mácula à conclusão final do Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Municipal nº 107/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E :

 AFASTAR PREVENTIVAMENTE, a partir do dia 24 de Agosto de 2021, o servidor M.A.S., Portador do R.G nº 34.172.685-0 SSP/SP, Motorista, de suas funções na Unidade Básica de Saúde de Lutécia, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 30 (trinta) dias, para que seja concluído o Processo de Sindicância.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 130/21 DE 23 DE AGOSTO DE 2.021

"Afasta preventivamente a servidora A.M.M.M. de suas funções na Unidade Básica de Saúde de Lutécia"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que foi instaurada sindicância nº 03/2021, pela portaria 127/21, de 13/08/2021, para apuração de fatos, responsabilidade e eventual falta funcional do servidor A.M.M.M. pelo extravio de vacina, bem como se houve cometimento de crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO que o assunto deve ser devidamente esclarecido, e que diversas providências, diligências outras e colheita de provas deverão ser realizadas na sindicância, para a busca da verdade real;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Sindicante, que não é de bom alvitre que a servidora permaneça exercendo suas funções naquela Unidade Básica de Saúde, cuja permanência no serviço poderia, em tese, influenciar declarações e/ou pessoas, bem como trazer mácula à conclusão final do Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei Municipal nº 107/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E :

 AFASTAR PREVENTIVAMENTE, a partir do dia 24 de Agosto de 2021, a servidora A.M.M.M., Portadora do R.G nº 13.787.858 SSP/SP, Auxiliar de Enfermagem, de suas funções na Unidade Básica de Saúde de Lutécia, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 30 (trinta) dias, para que seja concluído o Processo de Sindicância.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 131/21 DE 23 DE AGOSTO DE 2.021

"Designa servidora para substituir Diretor de Escola"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

• DESIGNAR a servidora ELIANE PIEDADE GOMES MONTEIRO SPOLAOR, RG n.º 25.659.793-5 SSP/SP, CPF nº 283.502.538-35, Vice-Diretor de Escola, a responder pela Direção da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, em substituição à servidora VANESSA MAGOSSO DOS SANTOS SAVIAN, Portadora do RG nº 42.040.696-7 SSP/SP, CPF nº 296.109.488-71, Diretor de Escola,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

no período de 23/08/2021 a 06/09/2021, durante férias regulamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Agosto de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio e na data supra.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO N.º 31/2021
4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 01/2021.

INEXIGIBILIDADE 01/2021.

CONTRATO: 01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: R. P. DA SILVA AUTO POSTO EPP

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 01/02/2022

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo: 43/2021 - Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para a Prefeitura Municipal de Lutécia e seus departamentos. O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 46/2021, em razão da ausência de intenção de interpor recurso, decidem ADJUDICAR os ITENS do objeto deste Pregão aos licitantes: Rivan Comércio de Frios e Cereais Ltda - ME (CNPJ 11.258.504/0001-22): Itens 24 e 33 da Cota Principal; Cruz e Pontes Ltda - EPP (CNPJ 05.359.854/0001-82): Itens 1, 6, 8, 9, 17, 19, 20, 31, 32 e 36 da Cota Principal e os itens 27 e 34 da Cota Exclusiva; Frigoboi Comércio de Carnes Ltda (CNPJ 58.302.506/0001-35): Itens 2, 4, 7, 11, 12, 14, 18, 25 e 30 da Cota Principal; Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda - ME (CNPJ/MF 32.148.187/0001-61): Itens 3, 15, 16, 21, 23, 28 e 29 da Cota Principal e os itens 26 e 35 da Cota Exclusiva; Quartzo Cobrança e Alimentos Eirelli - EPP (CNPJ 41.255.020/0001-90): Itens 5, 10, 13 e 22 da Cota Principal. Lutécia, 17 de Agosto de 2021. Pregoeiro: Odair José Martins Claro. Equipe de Apoio: Vicente Rodrigues da Silva, Gilmar Alves Arruda e Dorcelina Oliveira da Silva.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo: 43/2021

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia/SP, usando de suas atribuições legais e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 43/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, objeto: "Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para a Prefeitura Municipal de Lutécia e seus departamentos", às EMPRESAS: Rivan Comércio de Frios e Cereais Ltda - ME (CNPJ 11.258.504/0001-22): Itens 24 e 33 da Cota Principal; Cruz e Pontes Ltda - EPP (CNPJ 05.359.854/0001-82): Itens 1, 6, 8, 9, 17, 19, 20, 31, 32 e 36 da Cota Principal e os itens 27 e 34 da Cota Exclusiva; Frigoboi Comércio de Carnes Ltda (CNPJ 58.302.506/0001-35): Itens 2, 4, 7, 11, 12, 14, 18, 25 e 30 da Cota Principal; Esperia Distribuidora de Alimentos Ltda - ME (CNPJ/MF 32.148.187/0001-61): Itens 3, 15, 16, 21, 23, 28 e 29 da Cota Principal e os itens 26 e 35 da Cota Exclusiva; Quartzo Cobrança e Alimentos Eirelli - EPP (CNPJ 41.255.020/0001-90): Itens 5, 10, 13 e 22 da Cota Principal, por terem apresentado as propostas de acordo com as especificações do edital e ofertado os menores preços. Lutécia/SP, 19 de Agosto de 2021. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.